



**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**Processo nº: 23117.006748/2015-07**

**Pregão Eletrônico nº: 131/2015**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320, e, de outro lado, a empresa **RCA Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.207.850/0001-61**, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP na Rua Dona Margarida, 254, 2º andar, Bairro Centro CEP 13.450-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem a finalidade:

- 1) **Acrescentar um posto** de Recepcionista 44h Diurno – Uberlândia-MG, a partir do dia **10 de abril de 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL**

Em função do acréscimo da cláusula primeira, o **valor mensal** passará a ser de **R\$ 454.973,82** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos do seguinte quadro de empregados e postos:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço
Recepcionista 44h Diurno	Uberlândia	3.938,82	1	21	21	82.715,22
Recepcionista 44h Diurno Insatubre		4.298,92	1	2	2	8.597,84
Recepcionista 12x36 Diurno		4.194,44	2	3	6	25.166,64
Porteiro 44h Diurno		3.128,41	1	10	10	31.284,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Porteiro 12x36 Diurno	3.298,09	2	12	24	79.154,16
Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos	3.311,94	2	10	20	66.238,80
Porteiro 44h Diurno c/ Equipamentos	3.142,25	1	2	2	6.284,50
Porteiro 12x36 Noturno	3.544,03	2	11	22	77.968,66
Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos	3.557,88	2	10	20	71.157,60
Porteiro 44h Noturno c/ Equipamentos	3.203,15	1	2	2	6.406,30
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>			<b>83</b>	<b>129</b>	<b>454.973,82</b>

O **valor global** passará a ser de **R\$ 5.446.687,73** (cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

De acordo com o subitem 13.1-a da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato original, o valor atualizado da garantia será de **R\$ 272.334,39** (duzentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) – 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa Orçamentário: 108514
- Elemento de Despesa: 339037
- Fonte de Recurso: 0112
- Nota de Empenho N°.: 2017NE800427

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 05 de abril de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE BERLÂNDIA  
Orlando Cesar Mantese  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

RCA Produtos e Serviços LTDA  
Celcimar Barbosa Ferreira  
Sócio Gerente

### TESTEMUNHAS

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral  
CPF: 100.123.406-50

Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09